

O SR. CARLOS NEDER - PT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectadores da TV Alesp, daremos início à discussão do Projeto de Lei nº 328, de 2016. Esse debate poderia ter iniciado já no início do ano; entretanto, houve uma importante controvérsia a respeito da interpretação da Constituição do Estado em relação à necessidade de realização de audiências públicas de responsabilidade do Poder Executivo.

Ocorre que a Constituição do Estado prevê a realização de audiência pública antecedendo à alienação de bens do Poder Executivo, sendo uma prerrogativa do parlamento estadual autorizar o Poder Executivo a fazer a venda de patrimônio público, como é o caso de imóveis pertencentes aos institutos públicos de pesquisa, relacionados a diversas secretarias.

A discussão que foi realizada no âmbito da Assembleia Legislativa e no Poder Judiciário dizia respeito à realização ou não dessas audiências públicas de responsabilidade do Poder Executivo antecedendo à votação no plenário da Assembleia Legislativa. É claro, pela Constituição do Estado, que há a obrigatoriedade da realização da audiência pública com a comunidade científica, antes da alienação de cada um dos bens.

Entretanto, havia uma dúvida na interpretação da Constituição do Estado se essa audiência pública deveria ser realizada como parte do processo legislativo, antecedendo, portanto, à votação neste plenário da Assembleia, ou, se ela poderia ocorrer após a aprovação pela Assembleia de uma lei autorizativa, mas, necessariamente, antes da venda de cada um dos bens por parte do Poder Executivo.

Exatamente porque havia essa dúvida e essa discordância de interpretação, o nosso mandato ingressou com um mandado de segurança junto ao Poder Judiciário, e obteve uma liminar, por meio da qual o juiz, relator do processo, entendeu que nós tínhamos razão em defender que a audiência pública deveria fazer parte do processo legislativo.

E que, portanto, sua realização, por iniciativa do Poder Executivo, antecedendo à votação no plenário, ajudaria a qualificar o debate de um tema tão importante e que diz respeito à venda de patrimônio de institutos que são centenários, no caso institutos vinculados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

E não se diga que se trata de uma questão específica dessa secretaria, na medida em que o secretário-adjunto de Agricultura e Abastecimento reconheceu que os imóveis que estão licitados nesse Projeto de lei de nº 328 são parte de um número muito maior: cerca de 900 imóveis poderão ser propostos à alienação futuramente, seja recorrendo a novos projetos de lei para que o Parlamento autorize a venda desses imóveis - a constarem de anexos de outros projetos de lei -, seja aproveitando a forma como o Projeto de Lei 328 está redigido - que permite alienação de imóveis abaixo de cinco mil metros quadrados -, sem que haja a necessidade de envio de novo projeto autorizativo ao Parlamento. Nesse caso, se aprovado nessa forma, o Parlamento Estadual estaria abrindo mão de uma das suas prerrogativas que é autorizar o Poder Executivo a promover alienação, a venda, de patrimônio, dando a ele um cheque em branco.

Isso seria possível fazer, por exemplo, utilizando esse artigo esdrúxulo do Projeto de Lei nº 328 para que não haja a necessidade do envio de novos projetos de lei.

Então, o que nós estamos discutindo no Poder Judiciário é exatamente se essa audiência pública, de responsabilidade do Poder Executivo, deveria necessariamente acontecer antecedendo à votação desse projeto no plenário da Assembleia Legislativa.

Eu digo que nós continuamos discutindo porque, embora uma ação concatenada da Assembleia Legislativa - por meio do presidente da Assembleia e da Procuradoria da Assembleia -, em articulação com o chefe do Poder Executivo e com a Procuradoria Geral do Estado tenha conseguido derrubar a liminar, isso não significa que já haja uma decisão de mérito a partir do mandado de segurança proposto pelo nosso mandato parlamentar.

É importante considerar que o mesmo desembargador, Carlos Bueno, que aceitou num primeiro momento a nossa argumentação, no sentido de que a audiência pública deve fazer parte necessariamente do processo legislativo, entendeu Sua Excelência num segundo momento que não seria cabível que essa audiência fosse realizada antes da votação, e que o Poder Executivo poderia realiza-la quando da alienação de cada um dos bens. Portanto, após a votação do projeto e já contando com a autorização dada, caso aprovado pelo Poder Legislativo.

É interessante analisar por que razão S. Exa., o desembargador Carlos Bueno, mudou em 180 graus o seu entendimento. Antes do recesso parlamentar de julho, o desembargador entendia que não era razoável a Assembleia Legislativa votar o projeto, sem antes realizar audiência pública com a comunidade científica. Durante o período do recesso do mês de julho, o desembargador mudou de opinião, e é claro que, nesse período, houve inúmeros contatos do corpo jurídico da Assembleia Legislativa e também do Executivo Estadual, por meio da Procuradoria Geral do Estado e da assessoria da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para fazer ver ao desembargador que ele havia incorrido em erro, e que a audiência pública não é parte do processo legislativo, e poderia perfeitamente ser realizada após a votação do projeto de lei.

Infelizmente, o debate nessa Casa não foi feito com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria da Assembleia Legislativa, que em momento algum fez a defesa das prerrogativas desse Parlamento e dos parlamentares, e nos argumentos utilizados pela Procuradoria Geral do Estado, uma vez que não foram trazidos ao conhecimento da opinião pública. E exatamente no início do mês de agosto, findo o processo de descanso do Poder Judiciário e dos parlamentares que atuam nesta Assembleia Legislativa, fomos informados pelo desembargador da sua nova decisão, qual seja da não necessidade de realização de audiência pública de iniciativa do Executivo antecedendo à votação do projeto na Assembleia Legislativa.

Nós ingressamos com um agravo, e esse agravo deverá ser julgado ainda no órgão colegiado do Tribunal de Justiça. E é exatamente por essa razão que estamos dizendo que, embora tenha sido derrubada a liminar obtida pelo nosso mandato parlamentar, numa ação concatenada, reitero aqui, do corpo jurídico da Assembleia Legislativa em articulação com o Poder Executivo...

O SR. PAULO CORREA JR - PEN - Sr. Presidente, regimentalmente solicito uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Esta Presidência convida os nobres deputados Helio Nishimoto e Paulo Correa Jr. para auxiliarem na verificação.

Agora temos 24 deputados presentes. Convido o deputado Carlos Neder para prosseguir com sua manifestação.

O SR. CARLOS NEDER - PT - Então, como eu dizia, Sr. Presidente, o corpo jurídico da Assembleia não defendeu a Assembleia, não defendeu as prerrogativas dos mandatos

parlamentares, e se somou à Procuradoria Geral do Estado para, de modo articulado e conjunto, convencer o desembargador Dr. Carlos Bueno de que havia cometido um erro ao conceder a liminar. E, estranhamente, S.Exa. entendeu que, de fato, havia incorrido em erro ao conceder uma liminar. Dessa forma, entramos no mês de agosto já com uma decisão tomada no sentido de rever a liminar concedida, dando condições ao Governo de retomar a tramitação do mesmo npo Parlamento, razão pela qual ingressemos com um agravo que ainda precisará ser julgado...

A SRA. MARCIA LIA - PT - Sr. Presidente, solicito regimentalmente uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Convido os nobres deputados Wellington Moura e Roberto Massafera para auxiliarem a Presidência na verificação de presença ora requerida. (Pausa.)
Sras. Deputadas, Srs. Deputados, a Presidência constata número regimental de Srs. Deputados e Sras. Deputadas em plenário, pelo que dá por interrompido o processo de verificação de presença e agradece a colaboração dos nobres deputados Wellington Moura e Roberto Massafera.
Continua com a palavra o nobre deputado Carlos Neder.

O SR. CARLOS NEDER - PT - Retomando, como dia, não há ainda uma decisão de mérito, uma vez que o órgão colegiado do Tribunal de Justiça não se pronunciou sobre o mandado de segurança.

Qual é a nossa tese? Nossa tese é de que o que está disposto na Constituição do Estado faz parte, sim, do processo legislativo e, portanto, a audiência a ser promovida pelo Poder Executivo com a comunidade científica deve anteceder ao debate e à votação do projeto na Assembleia Legislativa.

O entendimento do corpo jurídico da Assembleia e do Poder Executivo vai em sentido contrário, argumentando que para nós, deputados, é indiferente sabermos a opinião de pesquisadores e pessoal de apoio técnico-administrativo às pesquisas, e que nós podemos deixar que essas audiências públicas ocorram após a eventual aprovação do projeto de lei e por ocasião da alienação de cada um dos imóveis, se porventura o projeto vier a ser aprovado.

Portanto, é importante resgatar um pouco essa memória, porque nós poderíamos estar nos perguntando ...

A SRA. MARCIA LIA - PT - Sr. Presidente, solicito regimentalmente uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Convido os nobres deputados Edson Giriboni e Fernando Cury para auxiliarem a Presidência na verificação de presença ora requerida.

* * *

- É iniciada a chamada.

* * *

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, a

Presidência constata número regimental de Srs. Deputados e Sras. Deputadas em plenário, pelo que dá por interrompido o processo de verificação de presença e agradece a colaboração dos nobres deputados Edson Giriboni e Fernando Cury.
Continua com a palavra o nobre deputado Carlos Neder.

O SR. CARLOS NEDER - PT - Eu venho tratando nesse pronunciamento, a título de introdução do debate desse projeto de lei, de uma interpretação do Art. 272 da Constituição do Estado e da divergência que houve entre o nosso mandato parlamentar e os corpos jurídicos da Assembleia Legislativa e do Executivo, que trabalharam de modo articulado para convencer, durante o mês de julho, em pleno recesso parlamentar e do Poder Judiciário, o desembargador Carlos Bueno a reconhecer nos autos de que havia incorrido em erro de interpretação sobre o alcance desse artigo.

A essência do debate diz respeito à realização de audiência pública de responsabilidade do Poder Executivo - se ela deveria anteceder à votação de um projeto com esse teor, que é o Projeto de Lei nº 328, ou se, eventualmente, ela poderia ocorrer após a aprovação do projeto de lei, mas necessariamente antes da alienação de cada um dos bens.

Esse assunto ainda está pendente de decisão do órgão colegiado do Tribunal de Justiça, mas, como caiu a liminar, é perfeitamente possível que se retome a discussão no plenário da Assembleia, enquanto não há uma decisão de mérito a partir do mandado de segurança.

O deputado Cauê Macris, líder do Governo, resolveu, então, chamar uma audiência pública de responsabilidade da Assembleia Legislativa. É importante, aqui, nós não misturarmos as duas audiências públicas - aquela que é de responsabilidade do Poder Executivo e que está prevista na Constituição de Estado e outras audiências públicas.

A SRA. MARCIA LIA - PT - Sr. Presidente, solicito regimentalmente uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Convido os nobres deputados Fernando Cury e Hélio Nishimoto para auxiliarem a Presidência na verificação de presença ora requerida.

O SR. BARROS MUNHOZ - PSDB - PARA COMUNICAÇÃO - Sr. Presidente, quero fazer um apelo veemente aos nossos companheiros, para que permaneçam no plenário, porque fica uma situação ruim. Ou, então, nós desligamos a TV Assembleia. É muito vexatória para nós, uma situação como esta. É muito vexatória. Peço encarecidamente aos companheiros que vêm e dão número que permaneçam. Realmente, parece brincadeira de criança. Desculpe-me pela intervenção.

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Vossa Excelência tem toda a autoridade para fazê-la.

* * *

- É iniciada a chamada.

* * *

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, a Presidência constata número regimental de Srs. Deputados e Sras. Deputadas em

plenário, pelo que dá por interrompido o processo de verificação de presença e agradece a colaboração dos nobres deputados Hélio Nishimoto e Fernando Cury.
Continua com a palavra o nobre deputado Carlos Neder, profundo conhecedor do tema.

O SR. CARLOS NEDER - PT - Eu estava exatamente elogiando o deputado Cauê Macris por ter decidido realizar uma audiência pública por iniciativa da própria Assembleia Legislativa, enquanto o Poder Executivo não promovia a sua, de caráter obrigatório.

Muito obrigado.